



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ: 18.039.563/0001-38 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.791/18, de 21 de setembro de 2.018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na seguinte Unidade Orçamentária:

03.09.122.0083.2.519 – Cumprimento de Compensações Financeiras ao RGPS	
3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS	R\$ 120.000,00
TOTAL	<u>R\$ 120.000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior e até o valor fica anulada, parcialmente a seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

03.09.122.0082.1.055 – 45.90.63.00 Aplic. de Tit. de Crédito	R\$ 10.000,00
09.122.0083.2.108 – 33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
09.122.0083.2.108 – 33.90.93.00 Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
09.122.0083.2.108 – 44.90.52.00 Equip. e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	<u>R\$ 120.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito aberto no Art. 1º da presente Lei, até o limite de 30% de seu valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 21 de setembro de 2018.

EDILSON RODRIGUES
Prefeito Municipal